



INDICAÇÃO Nº.1045/2025 RELEVANTE

Vereador/Presidente Danylo Acioli

MANUTENÇÃO URGENTE OU RETIRADA DOS BRINQUEDOS DO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA SEMÍRAMIS BRAGA “PRAÇA 28 DE JANEIRO”.

Considerando a premente e inadiável necessidade de garantir a segurança e a integridade física das crianças, observa-se com extrema preocupação e senso de urgência o estado de deterioração do parque infantil localizado na Praça Semíramis Braga “Praça 28 de Janeiro”. Os brinquedos do local encontram-se em condição perigosa, representando risco iminente de acidentes graves.

Neste diapasão, a estrutura dos brinquedos está severamente comprometida. Há relatos de diversas madeiras que já se soltaram, expondo pregos enferrujados e lascas pontiagudas. Pior ainda, a estrutura geral de alguns brinquedos está instável, com risco de desabar a qualquer momento sobre uma criança durante o uso.

Nesta senda, a falta de manutenção de parquinho infantil em tais condições é inaceitável. O local, que deveria ser um espaço de lazer e desenvolvimento, transformou-se em uma armadilha perigosa, e a omissão em resolver este problema pode resultar em consequências trágicas, pelas quais o Poder Público seria diretamente responsabilizado. A segurança infantil não permite adiamentos.

Ademais, o presente pleito encontra sólido amparo na legislação pátria. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, ao lazer e à dignidade, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência. De forma complementar, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu Art. 4º, reitera tal prioridade absoluta e, em seu Art. 71, dispõe que "A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento". Manter um parque infantil em estado precário viola diretamente esses dispositivos legais.





Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria competente, sejam adotadas as providências URGENTÍSSIMAS para a manutenção completa ou, na impossibilidade desta, a imediata interdição e retirada dos brinquedos do parque infantil da Praça 28 de Janeiro.

Tal medida é crucial e não pode ser postergada, visando proteger a vida e a integridade física de nossas crianças, evitar uma tragédia anunciada e cumprir os deveres impostos pela Constituição e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente





REGISTROS FOTOGRÁFICOS:





